



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 972

Outorga Comenda Honorífica ao  
8º Batalhão de Polícia Militar.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgado neste instante ao 8º Batalhão de Polícia Militar, o título de Honra ao Mérito, pelos inestimáveis serviços prestado à comunidade lavrense.


Art. 2º - Tal comenda é representada por esta placa de prata que ostenta os seguintes dizeres: "Ao 8º BPM, na pessoa de seu Comandante Ten-Cel PM - Manoel Tavares Corrêa, a homenagem da Câmara Municipal de Lavras". Lavras, 11/07/75.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 1975.

  
Sylvio Damaso de Castro  
Prefeito Municipal

anada

09/09/75.